FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Autorização Ambiental
4572/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/45847/19473

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental DIV/25475 e parecer técnico nº 19257/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CPF/CNPJ: 82892373000189

Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Empreendimento

Passeio público da Rod. Francisco Wollinger - Pref. Governador Celso Ramos - 82892373000189

Atividade: 33.12.02 - RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS

Endereço: Rod. Francisco Wollinger, nº 0, Calheiros

CEP 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 740851.57, Y 6976558.93

Condições Gerais

Emitir Autorização Ambiental para locação de drenagem e passeio em Rodovia no bairro do Canto dos Ganchos
Descrição do Empreendimento

Realização de drenagem e passeio

Aspectos Florestais

A vegetação é rasteira em toda a extensão da obra (herbácea).

Controles ambientais

Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira; Executar um controle de drenagem de águas pluviais; Conservação constante das áreas ocupadas.

Programas ambientais

Não há

Medidas compensatórias

Não há

Condições específicas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 11/07/2022 18:14:06

1. Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;
5. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;
6. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado;
7. Os resíduos sólidos devem ser destinados a local devidamente licenciado;
8. Os materiais e técnicas empregadas na execução de todas as obras de implantação/instalação deverão estar de acordo com as normas NBR pertinentes;
9. Em caso de acidentes quando da instalação dos equipamentos deve-se paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
10. Os equipamentos deverão ser instalados por pessoas habilitadas;
11. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas (ex. com tintas) no solo e na rede pluvial;
12. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
13. Essa licença não autoriza a supressão de vegetação nativa ou árvores exóticas. As áreas afetadas pelo empreendimento deverão ser recuperadas, considerando especialmente os aspectos de topografia e de vegetação com espécies nativas, quando couber

Conclusão

Não se apresenta óbices para emissão de Autorização Ambiental (AuA), desde que atendidas as condições específicas e condicionantes exigidas e a conformidade dos procedimentos descritos pelo empreendedor para instalação e execução das obras.

Análise técnica

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98, a atividade se enquadra como “33.12.02 – Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas” com porte inferior ao “porte pequeno (P)” previsto na resolução, aplicando-se o procedimento de licenciamento simplificado, por meio de Autorização Ambiental (AuA).

Documentos que fundamentam o parecer

Projeto básico;

Memorial descritivo;

Cronograma das obras;

Local e data

Governador Celso Ramos; 11/07/2022

Equipe técnica

Crysthian Bernardi (geólogo); Karina Farina (bióloga); Daner Roskamp (gestor ambiental - geógrafo)

Descrição e caracterização da área

Rodovia já pavimentada. Será melhorada a drenagem e colocação de passeio.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 11/07/2022 18:14:06

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 11 de julho de 2022	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 11/07/2022 18:14:06